

LEI Nº 2.881/1994

Autoriza a realização do PROJETO “VAMOS MELHORAR DE VIDA”, pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a proceder a realização do Projeto intitulado “**VAMOS MELHORAR DE VIDA**”, juntamente com a **Singer Produtos Industriais**, a ser realizado, brevemente, nas dependências do CENTRO SOCIAL URBANO – CSU, podendo, para isto, dispendir até o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e cujo objetivo é o de treinar e fornecer mão de obra qualificada para costura industrial, às empresas de confecção locais, além de outros ligados à mesma área.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com o disposto no artigo acima, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no mesmo valor, podendo para isto utilizar o Excesso de Arrecadação ou anular, parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 01 de dezembro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ENGº LEANDRO HADDAD
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo